

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## COVID-19

## JARDIM DE INFÂNCIA

## Introdução

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a direção aprovou o presente Plano de Contingência para o Jardim de Infância, no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este plano contém seis componentes:

(I) coordenação do plano e das ações,

(II) regras básicas de prevenção,

(III) reação em caso de suspeita de infeção,

(IV) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa,

(V) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.

(VI) Anexos

O plano será revisto e atualizado sempre que for necessário, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

### **(I) Coordenação do plano e das ações**

1. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade da Direção, da Coordenação e dos docentes do externato.

2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada à direção, à coordenadora ou ao respetivo docente, sendo estes que farão a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.

3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade

educativa deverá ser esclarecida junto da direção, da coordenadora e dos docentes.

## **(II) Regras básicas de prevenção**

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala,, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

### **Medidas básicas de higiene**

**Para evitar uma elevada concentração de responsáveis das crianças, pedimos que respeitem a distância de segurança e esperem no exterior da escola pela vossa vez, caso seja necessário. Os funcionários da instituição auxiliarão em tudo o que puderem nesta nova fase de adaptação.**

**Também por esse motivo, o Externato Limiar terá um horário temporário de funcionamento, funcionando entre as 8:00 e as 18:30, sem possibilidade de prolongamento de horário.**

**Cada sala irá ter o seu circuito de circulação no Externato. A chegada de funcionários também**

**terá um circuito devidamente definido. Ambos estão em anexo a este plano.**

Consequentemente, temos várias regras que devem ser cumpridas:

1. Desinfecção geral das instalações antes de reabertura;
2. Medir a temperatura de todas as crianças e colaboradores à entrada. Em caso de febre, não entram na instituição;
3. Deve-se restringir acesso a crianças e profissionais com sintomas de doença (o que inclui a tosse, problemas gastrointestinais, por exemplo);
4. A entrada será feita pela porta principal com acesso à abertura digital, havendo gel desinfetante nesse local.
5. As crianças serão entregues nas portas de acesso exterior do Pavilhão do Jardim de Infância (Sala 3 e Sala 5 na porta da frente; Sala 4 na porta traseira). O responsável pela criança deverá desinfetar as suas mãos, bem como as da criança;
6. Nesse local, estará desinfetante e a capa da sala. Após desinfetarem as mãos, deverão assinar o registo de entrada (previamente preenchido), desinfetando as mãos de seguida.
7. O momento de entrega/receção das crianças deverá ser breve, respeitando o distanciamento social. Apenas será permitida a entrada na escola de um responsável por criança protegido com máscara;
8. Uso obrigatório de máscara para todos os adultos: responsáveis pela entrega e receção da criança e funcionários.
9. “Em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças” (DGS e do Ministério da Educação). O uso de viseiras é opcional;

10. Não deve a criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário (DGS e do Ministério da Educação).
11. Cada criança deverá trazer a bata lavada diariamente dentro de um saco plástico. Esta será entregue ao adulto presente na sala, que irá vestir à criança.
12. Cada criança deverá ter dois pares de crocks/chinelos na escola (estes virão à segunda-feira dentro de um saco plástico, identificado, indo à sexta-feira para casa, para higienizar). Colocar o calçado que a criança traz num local identificado (verificar o circuito da sala) sendo o adulto da sala a calçar a criança novamente e já dentro da sala.
13. As crianças que usem chupeta, devem deixar uma chupeta na escola que será devida e regularmente desinfetada. Esta deve ser guardada dentro do respetivo invólucro;
14. As mudas de roupa para cada criança devem vir para a escola fechadas num saco plástico. Cada criança deverá trazer várias mudas de roupa no início da semana, repondo diariamente (caso seja necessário). A roupa será retirada e colocada no cabide dentro de outro saco plástico. Ao final do dia, a roupa suja irá para casa dentro de um saco plástico.
15. Todo o material de higiene das crianças, pedido aos pais (toalhetes, protetor, etc.), será devidamente desinfetado antes de ser colocado no devido lugar;
16. Não se irão realizar outros cuidados de higiene como aspiração nasal, higiene oral, por exemplo;
17. Os sacos cama deverão ser higienizados semanalmente. Estes deverão vir para a escola devidamente fechados num saco plástico, após a sesta, serão guardados dentro de saco plástico individual;
18. Durante a sesta, os colchões devem ser separados, assegurando o máximo distanciamento possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas. Estes colchões serão desinfetados diariamente;
19. As crianças não deverão trazer quaisquer objetos (estes não entrarão nas salas);

20. Também os funcionários da instituição devem ter roupa e calçado específico para trabalhar;
21. Haverá dispensadores de gel em todas as entradas e em todas as salas e outros locais que se justifique para constante desinfeção das mãos;
22. Deve-se lavar frequentemente as mãos, com água e sabonete líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
23. Deve-se reforçar a lavagem das mãos antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias, e após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, corrimão, etc.);
24. Deve-se usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
25. Deve-se deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
26. Quando espirrar ou tossir, tapar a boca e o nariz com o braço;
27. Deve-se evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
28. Não se deve partilhar objetos, nem comida;
29. Cada criança deverá trazer uma garrafa de água para a escola, devidamente identificada, assim como todos os funcionários. Esta será entregue ao final do dia, dentro de um saco plástico, para higienização, devendo voltar no dia seguinte.
30. Deve-se promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais frequentados e fechados, sem absoluta necessidade (exceto se assim se justificar);
31. Desenvolver as atividades pedagógicas, preferencialmente, em pequenos grupos ou em círculo alargado. Não existirão atividades curriculares;
32. Não se deve cumprimentar com contacto físico;

33. Deve-se garantir a existência de material individual necessário para cada atividade;
34. Deve-se desfazer os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
35. Deve-se limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, etc.);
36. Caso tenham férias no estrangeiro, deverão avisar os responsáveis do Externato sobre esse fato, resguardando as crianças em casa sempre que possível, durante o tempo necessário (tempo de quarentena indicado).
37. Caso apareça algum sintoma, como tosse, febre ou dificuldade respiratória (no próprio ou seus conviventes), reduzir os contactos sociais, não se deslocar para os serviços de saúde e telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24);
38. Deve-se contactar imediatamente a Direção ou docentes do Externato (contactos: 229414338; 930488166 ou 938641463) caso tenha dificuldade respiratória ou outros sintomas se estiver nas imediações ou dentro das instalações do Externato.

### **Medidas básicas ambientais**

Dado que, em condições ideais, o vírus pode permanecer ativo em superfícies durante alguns dias, é essencial a sua limpeza e desinfeção frequente e adequada:

1. A frequência de limpeza e desinfeção de superfícies, nomeadamente tampos de mesas, teclados corrimãos, maçanetas de portas, recomendada é, no mínimo, três vezes por dia e sempre que necessário;
2. As salas serão desinfetadas diariamente (pelo menos, três vezes por dia na sua totalidade – Registo Higienização Brinquedos e Espaços de Maior contacto) e sempre que se justifique (os

materiais de difícil desinfeção serão retirados das salas);

3. Os materiais das salas serão, sempre que possível, revezados diariamente para uma melhor desinfeção dos mesmos;
4. Os espaços comuns como corredores e casas de banho serão usados à vez, não havendo contacto entre os grupos, sendo estes desinfetados após a passagem/utilização por parte de um grupo;
5. Garantir a disponibilidade de sabão nas casas de banho, nas salas e outros locais que se justifiquem quer pelo número de pessoas ou distância aos pontos de higienização;
6. Os resíduos que resultem da higienização corrente podem ser descartados como habitualmente.

### **Outras medidas**

Paralelamente, serão aplicadas outras medidas, tais como:

1. Colocação cartazes informativos nos espaços comuns do Externato;
2. Divulgação das campanhas de sensibilização da Direção-Geral da Saúde junto dos alunos e restante comunidade educativa;
3. Reforço das limpezas e mecanismos de desinfeção, com a obrigatoriedade de lavar as mãos e desinfetá-las antes de entrarem nas salas;
4. As salas deverão ser arejadas no final de cada atividade;
5. Sempre que as condições climatéricas o permitam, as janelas devem estar abertas, de forma a haver ventilação natural dos espaços;



6. As rotinas de cada grupo serão alteradas para permitir o almoço em refeitórios separados (um grupo por refeitório), sendo este espaço devidamente desinfetado para poder ser utilizado por outro grupo;
7. Os funcionários da instituição almoçarão à vez para limitar o número de pessoas em cada local, respeitando sempre o distanciamento social;
8. Na cozinha, serão tomados todos os cuidados com utensílios, etc, para que sejam devidamente desinfetados. Só as pessoas responsáveis por este espaço aqui podem permanecer, estando também estas funcionárias devidamente protegidas;
9. Não existirão reuniões de pais presenciais, realização de eventos e/ou visitas de instalações.
10. As visitas de estudo ao exterior estão canceladas, bem como a natação, a capoeira e a praia.
11. As reuniões presenciais da equipa de trabalho, devem ser geridas, nos temas comuns, com a presença dos elementos estritamente indispensáveis e apenas quando se justifique;
12. No contacto com os pais deverão ser privilegiados os contactos via eletrónica;
13. Os fornecedores do Externato não entrarão nas instalações, deixando as encomendas no portão das traseiras do Externato.

### **Outros cuidados**

1. Todos devem ter especial cuidado com os agasalhos para as diferentes temperaturas, de modo a prevenir eventos que possam comprometer a saúde.
2. Não será autorizado a entrar no Externato qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

### **(III) Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento**

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente a direção ou os docentes (contactos: 229414338; 930488166 ou 938641463).

2. Verificando a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento que é a sala de reuniões no 1º andar. Esta sala tem instalações sanitárias e estará equipada com água e bens alimentares necessários.

3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros. A sua saída irá proceder-se com os mesmos cuidados. À sua passagem, os espaços serão devidamente desinfetados.

4. A direção comunica imediatamente o caso às autoridades de saúde sendo a partir daí seguidas as instruções que forem dadas por estas.

5. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação.

6. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.

7. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, a direção informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.

8. Caso seja confirmado, o infantário desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde e procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto no Externato e iniciará um período de vigilância ativa dos contactos próximos. Segundo a DGS (orientação 006/2020 de 26/02/2020): O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

#### **(IV) Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa**

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica.

2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao educador de sala, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.

3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos, será determinado pelo seu superior hierárquico.

#### **(V) Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes**

1. Em caso de ausência de um número elevado de educadoras ou outros profissionais, as condições mínimas para o Externato se manter em funcionamento são as seguintes: estarem presentes 75% do total de funcionários.

2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, o Externato será encerrado. A mensalidade cobrada aos pais será em conformidade com o período em que o Externato estará encerrado. Esta será atempadamente comunicada aos pais.

3. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).

4. A direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

**Número do SNS 24: 808 24 24 24**

(VI) Anexos:

Circuito Sala 3:

1. O acesso dos pais será realizado de forma habitual. Ou seja, através do sistema de impressão digital. O responsável pela entrega da criança (apenas uma pessoa) deve desinfetar as mãos logo de seguida.
2. Para a entrega das crianças, o responsável pela criança deverá dirigir-se às escadas que dão acesso ao edifício do jardim-de-infância. Nesse mesmo local, estará à vossa disposição gel desinfetante, para colocarem antes e depois de assinarem a capa de registo de entrada e saída já previamente preenchida.
3. O responsável da sala irá medir, logo de seguida, a temperatura da criança. Esta temperatura será ainda medida antes da sesta.
4. Estes valores de temperatura não irão ser anotados, apenas servem como medida de prevenção.
5. Em seguida, O responsável pela criança deverá entregar um saco plástico identificado com a bata limpa e a garrafa higienizada da criança, o chapéu, uma muda de roupa e o protetor solar. O responsável, logo que possível, irá retirar tudo do saco, descartá-lo em contentor próprio e desinfetar as mãos.
6. Deverá também trazer num outro saco plástico dois pares de calçados confortáveis e o mais prático possível, por exemplo crocks ou chinelos, para utilizar dentro da sala e no recreio.
7. Os mesmos irão ser enviados para casa à sexta-feira, para proceder à sua higienização e deverão ser entregues na segunda-feira seguinte, tal como o saco de cama, dentro de um saco plástico fechado.
8. Em seguida, o responsável pela criança deverá descalçar a criança e esta, já de meias, irá entrar no pavilhão e dirigir-se à sua sala.
9. O responsável pela criança, logo de seguida, deverá colocar o calçado de casa (sujo) dentro de um saco e colocar no armário próprio para o calçado de casa.

10. Neste armário, existe um espaço identificado com o nome de cada criança. Este saco permanecerá toda a semana neste armário e será reutilizado para este efeito. No final da semana irá para o lixo.
11. Caso tenha mudas de roupa para acrescentar, saco de cama e calçado limpo da criança para entregar, deverá entregar tudo dentro de um saco plástico fechado. A responsável irá retirar tudo do saco, descartá-lo num contentor próprio e desinfetar as mãos.
12. O responsável de sala irá acompanhar a criança até à sala, calça-la e vestir a bata (trazida de casa).
13. Este ato de entrega deverá ser o mais breve possível.
14. Se o adulto responsável pela sala estiver a receber outra criança, pedimos que aguardem no local respetivo à vossa sala, promovendo o distanciamento e o espaço reservado a cada sala.
15. A sala é bastante ampla, privilegiando a organização e os materiais à disposição de cada criança.
16. Os materiais são facilmente desinfetáveis, potenciando assim o bem-estar em prol de todas as crianças.
17. Sempre que possível as janelas permanecerão abertas para arejar o espaço.
18. Os materiais foram divididos em vários grupos, de forma a diariamente serem substituídos, e sendo retirados os usados para higienizar.
19. No decorrer das atividades propostas, iremos ser cautelosas em diversos fatores tais como: higienização e segurança das crianças e dos adultos.
20. A realização de atividades de mesa irá ser efetuada em pequenos grupos (3 a 4 crianças por mesas), ou de forma individual sempre que possível.
21. Os responsáveis da sala, sempre que possível, irão recorrer a atividades que predominam uma higienização mais eficaz, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
22. Na sala será criada uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.

23. Os adultos da sala estarão igualmente atentos ao bem-estar das crianças e serão respondidas as necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
24. Será também considerado pelos adultos da sala que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os mesmos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
25. Os adultos da sala serão os responsáveis por dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos.
26. Os adultos da sala e as respetivas famílias terão o dever de prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
27. Os adultos da sala e as respetivas famílias terão o dever conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
28. Apesar das regras atuais de distanciamento físico, torna-se fulcral continuar a valorizar as aprendizagens, o desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar, tal como foi feito até aos dias de hoje.
29. Relativamente às idas à casa de banho, a mesma irá ser realizada por salas, não havendo mistura de grupos. Sendo que, após a utilização de cada grupo, a casa de banho irá ser desinfetada.
30. As crianças irão usufruir do recreio exterior, sempre que o tempo permitir. O grupo irá entrar e sair pela porta principal do pavilhão, sem nunca coincidir com outros grupos.
31. O recreio irá ser dividido para que dois grupos possam estar simultaneamente a usufruir do espaço, existindo sempre distanciamento entre os grupos, evitando o contacto.
32. O horário de almoço será reestabelecido de forma a evitar o contacto com os restantes grupos.
33. As crianças da sala dos 3 anos irão descer as escadas dirigindo-se assim até ao refeitório. A descida das escadas será feita desfasada dos outros grupos (o corrimão será desinfetado entre os grupos).
34. O grupo irá almoçar no refeitório (do lado da cozinha), respeitando o distanciamento possível, bem como, as regras de higienização necessárias.

35. Após o almoço, as crianças irão subir novamente pelas escadas de acesso ao pavilhão do jardim-de-infância, dirigindo-se até à casa de banho.
36. A higiene será realizada nas casas de banho do pavilhão, nos moldes já descritos anteriormente. A higiene oral será eliminada das rotinas da criança.
37. Em seguida, cada criança deverá encaminhar-se para a sua sala.
38. A sesta decorrerá como habitualmente, privilegiando o bem-estar da criança.
39. Cada criança irá dirigir-se até aos colchões, bem como os respetivos sacos de cama. Haverá sempre distanciamento entre os colchões, assim como a alternância das crianças (posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas).
40. Após a sesta e a sua higiene, o lanche irá ser realizado no recreio, se as condições atmosféricas permitirem, aproveitando o nosso espaço exterior. Caso não reúna as condições propícias iremos lanchar nas mesas da sala, evitando assim o cruzamento entre os grupos.
41. As crianças irão usufruir do recreio exterior, sempre que o tempo permitir. O grupo irá entrar e sair pela porta principal do pavilhão.
42. Por volta das 17h30 as crianças irão fazer a sua higiene e de seguida, iremos dar o reforço do lanche na nossa sala, aguardando assim a chegada do responsável pela criança.
43. No que diz respeito à saída: o responsável pela criança irá desinfetar as mãos e assinar a folha de saída.
44. A criança será encaminhada até à entrada do jardim sem calçado.
45. Irá ser também entregue, diariamente, ao responsável da criança um saco plástico fechado com a bata, roupa suja e ainda, a garrafa de água.
46. O responsável pela criança deverá calçar a criança e deixar o saco no armário do calçado.
47. Esta saída deverá ser o mais breve possível.
48. Qualquer dúvida ou questão deverá ser feita por meio não presencial, ou seja, por via e-mail ou telefonicamente.

#### Circuito Sala 4

1. O acesso dos pais será realizado através do sistema de impressão digital, como habitualmente, mas o responsável pela entrega da criança deve desinfetar as mãos logo de seguida.
2. Para a entrega das crianças dos 4 anos, os pais terão que se dirigir à porta das traseiras do edifício do pavilhão do jardim-de-infância (junto ao lago dos peixes). Devem passar pelo passeio do recreio da creche, contornar o edifício (passando pelas traseiras da sala) e, assim, aceder à porta das traseiras. Aí encontrarão o desinfetante para higienizar as mãos, as suas e as da criança, e a capa para assinar.
3. Na porta deve esperar que o responsável da sala meça a temperatura da criança. Esta temperatura será ainda medida depois do almoço (nenhum destes valores será registado, serve apenas como medida preventiva).
4. O responsável pela criança deverá entregar um saco plástico identificado com a bata limpa e a garrafa higienizada da criança, o chapéu, uma muda de roupa e o protetor solar. O responsável, logo que possível, irá retirar tudo do saco, descartá-lo em contentor próprio e desinfetar as mãos.
5. O responsável pela criança deverá trazer também outro saco (mais pequeno, dos transparentes, por exemplo) com dois pares de crocks ou chinelos (por exemplo), calçado prático e de fácil higienização. Este calçado deverá vir identificado. O responsável pela sala retirará o calçado e colocará num contentor, para posteriormente guardar num espaço próprio.
6. O responsável pela criança deverá descalçar a criança e esta já de meias, irá entrar no pavilhão e dirigir-se à sua sala.
7. O responsável pela criança, logo de seguida, deverá colocar o calçado de casa (sujo) dentro do saquinho e colocar na sapateira de plástico, próprio para o calçado de casa, no local identificado com o nome de cada criança. Este saco permanecerá toda a semana na sapateira e será reutilizado para este efeito. No final da semana irá para o lixo.
8. O responsável de sala irá acompanhar a criança até à sala, calça-la e vestir a bata (trazida de casa).
9. Após a entrega da criança o responsável da criança deverá higienizar novamente as mãos e assinar a respetiva entrada, já previamente preenchida. No final, volta a



- desinfetar as mãos.
10. Sempre que necessite de entregar algum material (não descrito anteriormente), este deverá estar dentro de um saco plástico.
  11. Este ato de entrega deverá ser o mais breve possível e respeitando sempre o distanciamento social.
  12. Caso observem que o adulto responsável pela sala está a receber outra criança, tentem aguardar, promovendo sempre este distanciamento e o espaço reservado a cada sala. Não podendo em caso algum, pisar o relvado (crianças e adultos), sem passarem por todos os passos descritos anteriormente.
  13. A Sala está organizada de forma a promover o bem-estar das crianças, tendo material facilmente desinfetável e as mesas separadas.
  14. Sempre que possível as janelas permanecerão abertas para arejar o espaço.
  15. Os materiais foram divididos em vários grupos, de forma a diariamente serem substituídos, sendo retirados os usados para higienizar.
  16. Na sala, bem como no refeitório, cada criança terá o seu lugar marcado, havendo o distanciamento possível.
  17. Na realização das atividades, estaremos atentos ao cumprimento das regras de higiene das crianças e dos adultos.
  18. Na realização de atividades na mesa, estas serão realizadas em pequenos grupos (3 a 4 crianças por mesa) sempre que possível.
  19. Na realização das atividades de mesa, cada criança terá material individual, sempre que possível e o mesmo será higienizado no final da atividade.
  20. Os adultos da sala irão privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
  21. Na sala será criada uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.
  22. Apesar das regras atuais de distanciamento físico, os adultos da sala estão conscientes que é importante não perder de vista o valor das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.

23. Os adultos da sala estarão igualmente atentos ao bem-estar das crianças e serão respondidas as necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
24. Será também considerado pelos adultos da sala que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os mesmos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
25. Os adultos da sala serão os responsáveis por dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos.
26. Os adultos da sala e as respetivas famílias terão o dever de prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
27. Os adultos da sala e as respetivas famílias terão o dever conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
28. Os adultos da sala irão privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
29. Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.
30. As crianças irão usufruir do recreio exterior, sempre que o tempo permitir. O grupo irá entrar e sair pela porta principal do pavilhão, desfasado dos outros grupos.
31. O recreio grande irá ser dividido para que dois grupos possam estar simultaneamente a usufruir do espaço, existindo sempre distanciamento entre os grupos, evitando o contacto. Sempre que for possível e necessário também se utilizará o recreio pequeno.
32. Na utilização da casa de banho, será permitida a permanência apenas das crianças do grupo.
33. A casa de banho será desinfetada após a sua utilização por cada grupo.
34. O horário do almoço será estabelecido de forma a evitar o cruzamento com outros grupos.
35. A descida das escadas será feita desfasada dos outros grupos (o corrimão será desinfetado entre os grupos).

36. Este grupo almoçará no refeitório (sala polivalente), respeitando o distanciamento possível e respeitando as regras de higiene necessárias.
37. Após o almoço, a subida será realizada nos mesmos moldes da descida. A higiene será realizada nas casas de banho do pavilhão, nos moldes já descritos anteriormente. A higiene oral será eliminada das rotinas da criança.
38. A seguir ao almoço, e como já não se realiza a sesta, serão privilegiadas atividades ao ar livre, sempre que possível.
39. O lanche será realizado no exterior, na parte das traseiras da sala, sempre que o tempo o permitir. Caso não seja possível será realizado na sala. Serão cumpridas todas as normas de higienização, das crianças e dos adultos, antes, durante e após este momento.
41. A partir das 17h30, se o grupo se encontrar no recreio, irá recolher à sala, desfasadamente dos outros grupos, para higienização das mãos. Posteriormente, realizaremos o reforço do lanche. As crianças permanecerão nas salas até à chegada do seu responsável.
42. A saída das crianças irá proceder-se como a chegada: apenas um adulto virá buscar a criança, irá desinfetar as mãos e assinar a folha de saída.
43. A criança será encaminhada até à porta das traseiras (o mesmo lugar da entrega) sem calçado. Neste momento, será também entregue um saco plástico fechado com a bata suja, a garrafa de água para esterilizar e possíveis mudas de roupa desse dia.
44. O responsável pela criança deverá calçar a criança e deixar o saco no armário do calçado.
45. Antes de sair poderá desinfetar novamente as mãos.
46. Esta saída também deverá ser o mais breve possível.
47. Qualquer dúvida ou questão a colocar poderá ser feita por meio não presencial, ou seja, telefonicamente ou e-mail.

## Circuito Sala 5

1. O acesso dos pais será realizado através do sistema de impressão digital, como habitualmente, mas o responsável pela entrega da criança deve desinfetar as mãos logo de seguida.
2. Para a entrega das crianças, os pais terão que se dirigir às escadas de acesso ao pavilhão do jardim-de-infância e aí encontra o desinfetante para higienizar as suas mãos e as da criança.
3. Logo de seguida, deverá seguir pela sua direita e dirigir-se para uma rampinha de acesso ao jardim –de-infância e esperar que o responsável da sala meça a temperatura da criança. Esta temperatura será ainda medida depois do almoço (nenhum destes valores será registado, serve apenas como medida preventiva). A temperatura será também sempre medida, caso o adulto note alguma alteração de comportamento na criança.
4. O responsável pela criança deverá entregar um saco plástico identificado com a bata limpa e a garrafa higienizada da criança, o chapéu, uma muda de roupa e o protetor solar. O responsável, logo que possível, irá retirar tudo do saco, descartá-lo em contentor próprio e desinfetar as mãos.
5. O responsável pela criança deverá trazer também outro saco (mais pequeno, dos transparentes, por exemplo) com dois pares de crocks ou chinelos (por exemplo), calçado prático e de fácil higienização. Este calçado deverá vir identificado. O responsável pela sala retirará o calçado e colocará num contentor, para posteriormente guardar num espaço próprio.
6. O responsável pela criança deverá descalçar a criança e esta já de meias, irá entrar no pavilhão e dirigir-se à sua sala.
7. O responsável pela criança, logo de seguida, deverá colocar o calçado de casa (sujo) dentro do saquinho e colocar no armário próprio para o calçado de casa. Este armário tem identificado o local de cada criança. Este saco permanecerá toda a semana neste armário e será reutilizado para este efeito. No final da semana irá para o lixo.

8. O responsável de sala irá acompanhar a criança até à sala, calça-la e vestir a bata (trazida de casa).
9. Após a entrega da criança o responsável da criança deverá higienizar novamente as mãos e assinar a respetiva entrada, já previamente preenchida. No final, volta a desinfetar as mãos.
10. Sempre que necessite de entregar algum material (não descrito anteriormente) , este deverá estar dentro de um saco plástico.
11. Este ato de entrega deverá ser o mais breve possível e respeitando sempre o distanciamento social.
12. Caso observem que o adulto responsável pela sala está a receber outra criança, tentem aguardar, promovendo sempre este distanciamento e o espaço reservado a cada sala. Não podendo em caso algum, pisar o relvado (crianças e adultos), sem passarem por todos os passos descritos anteriormente.
13. A sala está organizada de forma a promover o bem-estar das crianças, tendo material facilmente desinfetável e as mesas separadas.
14. Sempre que possível as janelas permanecerão abertas para arejar o espaço.
15. Os materiais foram divididos em vários grupos, de forma a diariamente serem substituídos, e sendo retirados os usados para higienizar.
16. Na sala, bem como no refeitório, cada criança terá o seu lugar marcado, havendo o distanciamento possível.
17. Na realização das atividades, estaremos atentos ao cumprimento das regras de higiene das crianças e dos adultos.
18. Na realização de atividades na mesa, estas serão realizadas em pequenos grupos (3 a 4 crianças por mesa) sempre que possível.
19. Na realização das atividades de mesa, cada criança terá material individual, sempre que possível e o mesmo será higienizado no final da atividade.
20. Os adultos da sala irão privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.

21. Na sala será criada uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.
22. Apesar das regras atuais de distanciamento físico, os adultos da sala estão conscientes que é importante não perder de vista o valor das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
23. Os adultos da sala estarão igualmente atentos ao bem-estar das crianças e serão respondidas as necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
24. Será também considerado pelos adultos da sala que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os mesmos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
25. Os adultos da sala serão os responsáveis por dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos.
26. Os adultos da sala e as respetivas famílias terão o dever de prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
27. Os adultos da sala e as respetivas famílias terão o dever conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
28. Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.
29. As crianças irão usufruir do recreio exterior, sempre que o tempo permitir. O grupo irá entrar e sair pela porta principal do pavilhão, desfasado dos outros grupos.
30. O recreio irá ser dividido para que dois grupos possam estar simultaneamente a usufruir do espaço, existindo sempre distanciamento entre os grupos, evitando o contacto.
31. Na utilização da casa de banho, será permitida a permanência apenas das crianças do grupo.

32. A casa de banho será desinfetada após a sua utilização por cada grupo.
33. O horário do almoço será estabelecido de forma a evitar o cruzamento com outros grupos.
34. A descida das escadas será feita desfasada dos outros grupos (o corrimão será desinfetado entre os grupos).
35. Este grupo almoçará no refeitório (sala polivalente), respeitando o distanciamento possível e respeitando as regras de higiene necessárias.
36. Após o almoço, a subida será realizado nos mesmos moldes da descida. A higiene será realizada nas casas de banho do pavilhão, nos moldes já descritos anteriormente. A higiene oral será eliminada das rotinas da criança.
37. A seguir ao almoço, serão privilegiadas atividades ao ar livre, sempre que possível.
38. O lanche será realizado no espaço da sala, nas mesas, em grupos pequenos (já referidos anteriormente) ou sempre que se reúnam condições, no espaço do recreio. Serão cumpridas todas as normas de higienização, das crianças e dos adultos, antes, durante e após este momento.
39. A partir das 17h30, se o grupo se encontrar no recreio, irá recolher à sala, desfasadamente dos outros grupos, para higienização das mãos. Posteriormente realizaremos o reforço do lanche. As crianças permanecerão nas salas até à chegada do seu responsável.
40. A saída das crianças irá proceder-se como a chegada: apenas um adulto irá desinfetar as mãos, assinar a folha de saída.
41. A criança será encaminhada até à entrada do jardim sem calçado. Neste momento, será também entregue um saco plástico fechado com a bata suja, a garrafa de água para esterilizar e possíveis mudas de roupa desse dia.
42. O responsável pela criança deverá calçar a criança e deixar o saco no armário do calçado.
43. Antes de sair poderá desinfetar novamente as mãos.
44. Esta saída também deverá ser o mais breve possível.
45. Qualquer dúvida ou questão a colocar poderá ser feita por meio não presencial, ou seja, telefonicamente ou email.

#### Circuito dos funcionários do Jardim de Infância:

1. Todos os funcionários do jardim de Infância entrarão pela porta de serviço (nas traseiras do refeitório), onde trocarão o calçado antes de entrar.
2. Logo à entrada, será medida a temperatura a todos os funcionários. Esta não será anotada mas servirá de medida de prevenção. Esta temperatura será ainda medida a meio do dia.
3. Deverão desinfetar as mãos.
4. Seguirão para o vestiário, onde irão vestir roupa e bata lavadas e colocar a respetiva máscara;
5. De seguida, cada funcionário irá dirigir-se à sua sala ou posto de trabalho.
6. Apenas poderá estar um funcionário de cada vez no vestiário.
7. A roupa dos funcionários ficará guardada num saco plástico.
8. Ao final do dia, o procedimento será o mesmo, havendo troca de roupa e calçado para a saída do Externato.